**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 |licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 85/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 109/2022**

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2022, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2° andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, o Secretário Esportes e Lazer, Claudio Dutra Barros, RG n° 23.829.231-9 e CPF n° 154.175.238-44, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico n° 109/2022,RESOLVE**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 4.538/2008, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas,

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

**DETENTORA: EQUITEC SOLUÇÕES EM EPI E FERRAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 23.243.650/0001-63, com sede na Rua Ari da Silva, 141 – Salão A – Terra Preta – Mairiporã - SP, CEP: 07661-560 telefone (11) 4486-4247, e-mail contato@epiequitec.com.br neste ato representada legalmente pelo(a) Senhor(a) Silvana Lopes de Lira Monteiro, portador(a) da cédula de identidade RG n° 33.498.533-x e CPF n° 226.708.548-85;

## 1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° **109/2022**.

### 1.1. Das quantidades e valores contratados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UN | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Touca tipo árabe em helanca com aba e com fechamento em velcro. com proteção para o couro cabeludo e na parte dorsal do pescoço;Para uso em atividades de solda para proteção da cabeça do usuário contra respingos e fagulhas dos processos de soldagem. | 120 | UN | JEG/ARABE | R$ 8,72 | R$ 1.046,40 |
| 02 | Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose, policarbonato ou propionato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes de policarbonato fumê, antiembaçante. | 100 | UN | VOLK/VVISION 100 | R$ 6,10 | R$ 610,00 |
| 03 | Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose, policarbonato ou propionato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes de policarbonato incolor, antiembaçante. | 100 | UN | VOLK/VVISION 100 | R$ 6,17 | R$ 617,00 |
| 04 | Avental para soldador sem manga, confeccionado em raspa, costuras com linhas de algodão, com e sem emenda, tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental, com elásticos de ajuste nas costas. | 06 | UN | VALCAN/FRONTAL | R$ 43,37 | R$ 260,22 |
| 05 | Blusão de Raspa para Soldador confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida com fechamento frontal em velcro ou botão de pressão metálico, com elástico de ajuste embutido no cano da manga, tamanhos P, M, G, XG e EXG. O Blusão de Raspa para | 06 | UN | Valcan/ blusão | R$ 77,77 | R$ 466,62 |

ASSINADO DIGITALMENTE
EQUITEC SOLUCOES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI
A conferência com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 |licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Soldador possui a espessura média de 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m². | | | | | |
| 06 | Bota de borracha vulcanizada antiderrapante na cor preta indicada para construção civil, postos de combustíveis etc,com diversos tamanhos. | 30 | PAR | CARTO M/206 | R$ 46,07 | R$ 1.382,10 |
| 07 | Bota de segurança em couro impermeável com elástico, forro interno, bico protetor em PVC, palmilha antibacteriana e solado bi-densidade em poliuretano anti -derrapante na cor preta, com diversos tamanhos. | 80 | PAR | CARTO M/026 PVC | R$ 55,75 | R$ 4.460,00 |
| 08 | Capacete de segurança classe B,com casco e aba frontal tipo II,moldado em polietileno de alta densidade na versão sem ventilação.Suspensão com no mínimo 5 pontos de fixação,carneira em polietileno de alta qualidade com regulagem,possuir tira de absorção de suor removível,lavável e substituível.Capacete na cor azul escuro,possuir jugular.ESTE EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. | 40 | UN | CAMPE R/AVÁN T | R$ 12,05 | R$ 482,00 |
| 09 | Luva de borracha nitrílica verde, com forro e palma antiderrapante, indicada para produtos químicos, agrícolas, higienização e serviços gerais. | 120 | PAR | VOLK/SL IM | R$ 10,71 | R$ 1.285,20 |
| 10 | Luva de em látex de borracha natural verde forrada com algodão, com superfície externa antiderrapante indicada para uso doméstico e industrial. | 240 | PAR | VOLK/SL IM | R$ 4,71 | R$ 1.130,40 |
| 11 | Máscara descartável,composta por concha moldada em manta sintética,com elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário,isenta de CA,com válvula em polietileno. | 4000 | UN | DELTA PLUS/PF F2-V | R$ 1,57 | R$ 6.280,00 |
| 12 | Máscara Respirador Facial Com Filtro Para Pintura para proteção das vias aéreas respiratórias,contra a inalação de partículas sólidas, quando utilizados com filtros mecânicos ou combinados, possuir uma aranha com quatro pontas, elástico superior e inferior, com regulagem e suporte para cabeça. Conter bordas viradas e queixeira interna, para proporcionar uma excelente vedação. | 10 | UN | ALLTEC/ MASTT 2001 | R$ 43,66 | R$ 436,60 |
| 13 | Luva de malha branca de algodão e poliéster com palma revestida com pigmentos de PVC para maior aderência, utilizada nas indústrias automobilísticas, elétricas, ferramentaria e eletrônica. | 200 | PAR | VOLK/C OTTON PIG | R$ 3,47 | R$ 694,00 |
| 14 | Luva de malha preta de algodão e poliéster com palma revestida com pigmentos de PVC para maior aderência, utilizada nas indústrias automobilísticas, elétricas, ferramentaria e eletrônica. | 200 | PAR | VOLK/C OTTON BLACK | R$ 3,26 | R$ 652,00 |
| 15 | Luva de segurança confeccionada em vaqueta, elástico no dorso para ajustes, modelo petroleira, ideal para os usuários que necessitam de uma proteção reforçada contra cortes e agentes abrasivos, ela tem a proteção das mãos e do antebraço. É muito usada também para prática de solda ou soldador,tamanho G | 50 | PAR | GABI LUVAS/ MISTA | R$ 21,43 | R$ 1.071,50 |
| 16 | **Luva** de segurança térmica para soldador, confeccionada em raspa, reforço em couro na palma e polegar, forrada com tecido de algodão e espuma na palma e dorso, costurada em linha de aramida. | 2 | PAR | VOLK/W ELD MASTER | R$ 54,55 | R$ 109,10 |
| 17 | Protetor facial de segurança, incolor com catraca visor e preso a coroa através de sistema de encaixe por meio de dois pinos, material plástico incolor, altura 250mm x largura de 200mm | 20 | UN. | DELTA PLUS/W PSJABRE | R$ 25,55 | R$ 511,00 |
| 18 | Máscara de solda digital. Sensor fotoelétrico. Proteção contra raios UV até o nível DIN-16.Duplo [illegible]r de arco, funcionando ininterruptamente e | 15 | UN | ESCUDO /GW 311 | R$ 176,93 | R$ 2.653,95 |

ASSINADO DIGITALMENTE
EQUITEC SOLUCOES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://verifica.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 |licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | permitindo a mudança do estado claro para o escuro em 1/25000s, protegendo os olhos do usuário quase instantaneamente. O filtro com proteção de nível DIN-4. | | | | | |
| **19** | Luva de segurança confeccionada em raspa com reforço interno e externo em raspa de cano curto, costurada com linha de algodão, nylon ou aramida. | 50 | PAR | TR EQUIP. P7 | R$ 11,14 | R$ 557,00 |
| **20** | Luva de segurança confeccionada em raspa com reforço interno e externo em raspa de cano longo. Costurada com linha de algodão, nylon ou aramida. | 50 | PAR | TR EQUIP. P15 | R$ 27,40 | R$ 1.370,00 |
| **21** | Mangote de proteção confeccionado em raspa de couro bovino e fechamento com velcro e tira de raspa de couro bovino. | 10 | PAR | TR EQUIP. / MANGO TE | R$ 32,05 | R$ 320,50 |
| **22** | Capa de chuva na cor azul marinho,produzida com tecido em Pvc,forrada com trama de poliéster,comprimento longo para proteger as pernas e o tronco.Possuir botões de pressão de boa qualidade e capuz. | 30 | UN | BRASCA MP/PLUS | R$ 33,87 | R$ 1.016,10 |
| **23** | Cinta Ergonômica Lombar com Suspensório e Elástico Confeccionado em elástico de altíssima qualidade, com costura em nylon de alta resistência.Pode ser utilizado em qualquer atividade, tanto pesada e leve, **com o objetivo de reduzir os riscos de lesões da coluna**, com diversos tamanhos. | 20 | UN | LIFE CINTOS/ LIFE 110 | R$ 46,03 | R$ 920,60 |
| **24** | Cinta para Elevação<br>Capacidade: 4 Toneladas<br>Comprimento: 6 Metros<br>Largura: 120mm<br>Olhal: 1/3<br>Possuir fator de segurança 7:1 e asseguradas pela norma ABNT NBR 15637-1. Confeccionada em camada dupla 100% poliéster | 06 | UN | SLINC/M ULTIFITAS | R$ 463,17 | R$ 2.779,02 |
| | | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 31.111,31** |

## 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.**A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.538/2008, e da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.

**2.2.** A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Assinado digitalmente
EQUITEC SOLUCOES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI
SEMPRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 |licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

**3.5.1.**Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações a Secretaria de Esportes e Lazer deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** Os itens solicitados deverão ser entregues na Secretaria de Esportes e Lazer, localizada a Rua Luiz Belli, 1087 – Vila da Paz – Itapevi - SP , quando solicitado, **em até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de cada solicitação, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**4.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

**4.3.** Ocorrendo o descrito no Item 4.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

**4.4.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a especificação, e proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**4.5.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

**4.6.**A CONTRATADA Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

**4.7.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666/1993;

EQUITEC SOLUÇÕES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI
SERPRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 |licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**4.8.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

**4.9.** À Secretaria de Esportes e Lazer caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

**a)** provisoriamente, pelo prazo de até 3 (três) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos de verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
**b)** definitivamente, após 3 (três) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

**4.10.** Constadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria de Esportes e Lazer poderá:

**a)** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
**b)** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**c)** determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

**4.11.**As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.12.**A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV,** em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Esportes e Lazer.

**5.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

**5.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Esportes e Lazer, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

**5.4.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

## 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

ASSINADO DIGITALMENTE
EQUITEC SOLUÇÕES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://verificador.gov.br/validador-digital
SERPRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 |licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria de Esportes e Lazer.

**6.3. Dos casos fortuitos ou de força maior**

**6.3.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**6.3.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

**a)** greve geral;
**b)** calamidade pública;
**c)** interrupção dos meios de transporte;
**d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
**e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**6.3.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

**6.3.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria de Esportes e Lazer, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**6.3.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

**7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**7.2.1.** Além da penalidade prevista no subitem 7.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

Assinado digitalmente
EQUITEC SOLUCOES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI
Assinatura pode ser verificada em: https://www.gov.br/admin/pt-br/assinador-digital
SERPRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 |licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**7.2.1.1.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 7.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

**7.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**7.4.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
**b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
**c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
**d)** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
**e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**7.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**7.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**7.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**7.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Esportes e Lazer, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**7.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

**7.7.1.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**7.8.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instr

ASSINADO DIGITALMENTE
EQUITEC SOLUCOES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI
SERPRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 |licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## 8. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

**8.1.** As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

**a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.
**b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.
**c)** Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
**d)** Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

| ÓRGÃO | U.O. | U.D. | FUNÇÃO | SUB-FUNÇAO | PROGRAMA | AÇÃO | NATUREZA DESPESA | DESPESA | FONTE RECURSO | CÓDIGO APLICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 01 | 00 | 27 | 813 | 0013 | 2002 | 3.3.90.30.24 | 262 | 01 | 1100000 |

## 10. DO FORO

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

**11.2.** O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

**11.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**11.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 109/2022, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 4.538/2008.

ASSINADO DIGITALMENTE
EQUITEC SOLUCOES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI
A conferência dos dados do documento pode ser realizada em: https://verificador.gov.br/ Brasília-DF, Brasil
GOVBR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 |licitacoes@itapevi.sp.gov.br

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 28 de novembro de 2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**
Cláudio Dutra Barros - Secretário de Esportes e Lazer

ASSINADO DIGITALMENTE
EQUITEC SOLUCOES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://verificador.iti.gov.br/verificador-digital
SERPRO

**EQUITEC SOLUÇÕES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI**
Silvana Lopes de Lira Monteiro - Proprietária

Testemunhas:
Nome: Amanda Campos
RG: 38.098.351-5

Nome: Andréa F. Cazuza.
RG: 29.029.085-5.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**
**CONTRATADA: EQUITEC SOLUÇÕES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 85/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**
**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Itapevi, 28 de novembro de 2022.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: Igor Soares Ebert
Cargo: Prefeito
CPF: 282.233.028-02

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Cláudio Dutra Barros
Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer
CPF: 154.175.238-44

ASSINADO DIGITALMENTE:
EQUITEC SOLUCOES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI
A conferência da assinatura pode ser verificada em: https://verificador.gov.br/verificador.digital
SERPRO

Assinatura: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 |licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Cláudio Dutra Barros
Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer
CPF: 154.175.238-44

Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome: Silvana Lopes de Lira Monteiro -
Cargo: Proprietária
CPF: 226.708.548-85

ASSINADO DIGITALMENTE
EQUITEC SOLUCOES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Luis Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____